



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO NA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E MATELA

Os abaixo-assinados, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e Paulo Alexandre Almeida Fonseca, segundo outorgante, respetivamente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo e de Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Antas e Matela firmam, através deste documento e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia (deliberações de 28 e 27 de abril de 2014, respetivamente), as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Penalva do Castelo para a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Antas e Matela.

### Artigo 1.º

Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas:

#### 1 - OBRAS PÚBLICAS

- Arranjos urbanísticos na Rua Principal na localidade de Moradia – 17008,14€;
- Arranjos urbanísticos na Rua do Cemitério na localidade de Matela – 8963,39€;
- Muro de suporte de terras na rua do Seixal na localidade de Matela – 5329,00€;
- Arranjo urbanístico de espaços envolventes ao polidesportivo na localidade de Antas – 15613,24€;
- Alargamentos na Rua Principal – Construção de passeios – Localidade de Antas – 2 186,60€.

### Artigo 2.º

O presente contrato diz respeito ao ano civil de 2017, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

### Artigo 3.º

Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas no artigo 1.º é atribuído financiamento no montante global de **49 100,37€ (quarenta e nove mil e cem euros e trinta e sete cêntimos)**, que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município.

### Artigo 4.º

O pagamento do financiamento referido no artigo 3.º será efetuado em duas tranches: a primeira, a título de adiantamento, paga até 30 dias após a assinatura do presente contrato; a segunda tranche, após a comunicação e confirmação da execução dos trabalhos.

### Artigo 5.º

Compete ao Município de Penalva do Castelo:

- a) Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos;
- b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo segundo outorgante;
- c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo segundo outorgante;
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.

### Artigo 6.º

Compete à Junta de Freguesia:

- a) A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor.
- b) Fornecer os elementos necessários ao primeiro outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento das obras.



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Artigo 7.º**

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

**Artigo 8.º**

Ao presente contrato será dada a devida publicidade.

**Artigo 9.º**

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

**Artigo 10.º**

A despesa prevista no presente contrato interadministrativo tem cabimento no projeto das GOP 04 420 2014/70 Ac. 3, com o cabimento n.º DI 113/2017, e o número sequencial de compromisso 17964, efetuado em 27-02-2017.

Município de Penalva do Castelo, 27 de fevereiro de 2017.

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta de Freguesia,